

Projeto de Lei nº CM – 069 / 2008

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO,
ORIENTAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Divinópolis a última semana de agosto a campanha de Prevenção, Orientação e Combate ao Câncer.

Art. 2º - As atividades dar-se-ão anualmente na última semana de agosto, sendo ministrado os trabalhos alternando os temas de cada dia, referente a cada patologia, principalmente o câncer de próstata, mama, garganta, boca e pulmão.

Art. 3º Na Semana determinada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal terá a faculdade de promover atividades de esclarecimento e incentivo à população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata, mama e pulmão, inclusive por meio de parcerias governamentais e não-governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Divinópolis, em 20 de junho de 2008

Roberto Pedro Bento

Vereador

JUSTIFICATIVA

A característica mais contundente nesta proposição se qualifica pela necessidade hodierna de se evitar que o câncer se torne um mal cada vez mais difuso entre a população. Também nesse sentido pode se observar que a proposição desponta como um recurso subsidiário na aspiração de zelar pela saúde e conseqüentemente pela vida de toda a população, por meio de um complexo de atividades que possam deixar evidente a necessidade de informações e providências que se apresentam quando se trata do Câncer.

Para assinalar a semana de prevenção, orientação e combate ao câncer, na última semana de agosto por se comemorar no dia 29 de agosto o dia nacional de combate ao fumo.

Divinópolis, 20 de junho de 2008.

Roberto Pedro Bento
Vereador